



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA __/__/2016	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016
--------------------	-----------------------------------

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO BOHN GASS	PARTIDO PT	UF RS	PÁGINA 01/02
-----------------------------------	---------------	----------	-----------------

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constantes do art. 1º da Medida Provisória nº 746/2016, a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 26.....

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, sendo sua prática facultativa ao aluno:”

JUSTIFICAÇÃO

Mantém o ensino de educação física no ensino médio, uma vez que a escola pode ser o único espaço de acesso à apreensão da cultura corporal de movimento, através da disciplina de Educação Física, que proporciona que estudantes sejam desafiados a protagonizar a experiência pedagógica, estabeleçam relação crítica com os conhecimentos da Educação Física, mantendo-os sintonizados com as questões que afligem a contemporaneidade. Trata-se do direito à cultura corporal: experimentar, fruir, apreciar a pluralidade das práticas corporais, valorizando o trabalho coletivo e o protagonismo, através de práticas corporais proeficientes e autônomas, de forma a potencializar o desenvolvimento das redes sociabilidade e promoção da saúde. É no Ensino Médio, através da Educação Física que os estudantes podem identificar, interpretar e recriar valores, sentidos, significados e interesses atribuídos às práticas corporais, bem como aos sujeitos que delas participam. Privar os estudantes brasileiros da Educação Física é um retrocesso no que tange o direito ao aprendizado das práticas sociais que constituem a cultura corporal de



movimento e a desconstrução de preconceitos relacionados às práticas corporais e aos seus participantes.



CD/16457.02030-80


Dep. BOHN GASS

____/____/____
DATA

ASSINATURA